



Decisão 02862/2021-1 - 1ª Câmara

Processo: 00156/2019-6

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA DA PENHA ROSSI

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **MARIA DA PENHA ROSSI**, beneficiária do ex-segurado, Sr. **FERNANDO PAULO RONCONI**, por meio da **PORTARIA N.º 1966/2018**, em cumprimento à decisão judicial nos autos do **Mandado de Segurança nº 024.080.009.894**, transitado em julgado, a contar de **10/03/2008**, com fundamento no **art. 3º inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 282/04** e fixado na forma do **art. 34, inciso I c/c art. 35, inciso II, da referida lei.**

O ex-segurado era **DELEGADO DE POLÍCIA PC-DP-4, 3ª Categoria, exercendo em comissão o cargo de chefe de Gabinete da D.P.J**, do quadro de inativos do Serviço Civil do Poder Executivo, cujo ato de concessão da aposentadoria foi registrado por este Tribunal em 09/03/1993. Faleceu em 28/08/2007, conforme Certidão de Óbito.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 5.354,72**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 04124/2021-1**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 03998/2021-3**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 13 de setembro de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 2862/2021-1

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA n.º 1966/2018, que concede o benefício de pensão por morte à Sra. **MARIA DA PENHA ROSSI**, a contar de **10/03/2008**, fixado em **R\$ 5.354,72**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os presentes autos após o transito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 24/09/2021 – 44ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (no exercício da presidência), Rodrigo Coelho Do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora/em substituição).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luis Henrique Anastácio da Silva

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

No exercício da presidência